



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 487 DE 24 DE JANEIRO DE 1 969.-

Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir veículos considerados inservíveis ao D.E.R. e transferi-los a terceiros.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os veículos abaixo discriminados, considerados inservíveis ao D.E.R e transferi-los a terceiros a saber:

- 1) - Um caminhão Basculante, marca Chevrolet, inventariado sob nº 1070-A, pelo valor de R\$ 500,00; e
- II) - Um caminhão Ford, inventariado nº 969-A, pelo valor de R\$ 1.300,00.

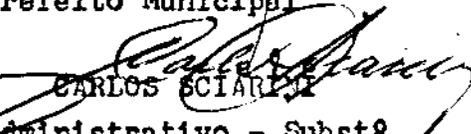
§ Único - A transferência a terceiros, a que se refere este artigo, deverá ser feita através de concorrência pública.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos valores das transferências autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de janeiro de 1 969.

OLIVEIROS ALBERTO DE CASTRO
Prefeito Municipal


CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº

PUBLICADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 24 DE JANEIRO DE 1 969.-


CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-SUBSTº